

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 053/2022

### **Assunto: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI**

O Diretor Executivo da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XI do artigo 14 de seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 13.161, de 19 de janeiro de 1979, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Fundação Seade realiza tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados por suas pesquisas, em bancos de registros administrativos ou compartilhados por contratantes, convenientes e parceiros, nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com suas alterações, para consecução de suas finalidades estatutárias;

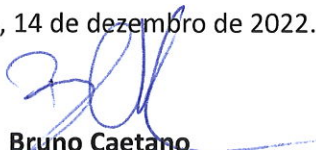
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial o estabelecido na Seção II do seu Capítulo VII, que determina a formulação, pelos controladores e operadores de dados pessoais, de regras de segurança e boas práticas, bem como o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto estadual nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020, que regulamenta as diretrizes a serem adotadas pela Administração Pública para adoção de boas práticas em relação ao tratamento de dados pessoais; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas da Deliberação Normativa CGGDIESP-1, de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Política de Governança de Dados e Informações – PGDI, em especial o item 1 do parágrafo único do artigo 7º, que determina que diretrizes sobre a segurança de dados e informações devem constar de documentos específicos, e o artigo 40, que determina a revisão e atualização das políticas de segurança da informação, **RESOLVE:**

- Aprovar a **Política de Segurança da Informação - PSI** da Fundação Seade, anexa a esta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº 010/2019.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.



**Bruno Caetano**  
Diretor Executivo